

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATATA PALITO PRÉ FRITA, MANDIOCA PALITO E ERVILHA CONGELADOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de batata palito pré-frita, mandioca palito e ervilhas congeladas para as unidades executivas do Sesc Caldas Novas, Sesc Anápolis, Sesc Centro, Sesc Pirenópolis, Sesc Universitário e Sesc Façalville pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

O consumo de batata palito pré-frita, mandioca palito e ervilhas congelados nas unidades do Sesc Goiás é contínuo, uma vez que o produto é essencial e necessário para compor as preparações diárias das refeições aos hóspedes, funcionários, trabalhadores do comércio, seus dependentes e público geral, tanto para a comercialização nas suas lanchonetes quanto nos serviços inclusos nas hospedagens. Dessa forma justifica-se a presente solicitação para as unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Pirenópolis, Sesc Anápolis, Sesc Centro, Sesc Façalville e Sesc Universitário por um período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UND	LOCAIS DE ENTREGA
1	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - KG, MARCAS DE REFERÊNCIA: MCCAIN, BEM BRASIL, SADIA, SEARA, LAR OU SIMILAR.	25.800	KG	SESC CALDAS NOVAS
2	ERVILHA CONGELADA - EMBALAGEM COM 1,0 A 1,1 KG-UND , MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, D'AUCY, LAR , COPACOL OU SIMILAR.	600	UND	SESC CALDAS NOVAS
3	MANDIOCA PALITO CONGELADA - EMBALAGEM COM 1,0 A 1,1 KG- UND, MARCAS DE REFERÊNCIA: BEM BRASIL, LAR, SEARA, COPACOL OU SIMILAR.	1.200	UND	SESC CALDAS NOVAS
4	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - KG, MARCAS DE REFERÊNCIA: MCCAIN, BEM BRASIL, SADIA, SEARA, LAR OU SIMILAR.	5.000	KG	SESC ANÁPOLIS
5	ERVILHA CONGELADA - EMBALAGEM COM 1,0 A 1,1 KG-UND , MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, D'AUCY, LAR , COPACOL OU SIMILAR.	24	UND	SESC ANÁPOLIS
6	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - KG, MARCAS DE REFERÊNCIA: MCCAIN, BEM BRASIL, SADIA, SEARA, LAR OU SIMILAR.	1.200	KG	SESC CENTRO
7	ERVILHA CONGELADA - EMBALAGEM COM 1,0 A 1,1 KG-UND , MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, D'AUCY, LAR , COPACOL OU SIMILAR.	360	UND	SESC CENTRO
8	MANDIOCA PALITO CONGELADA - EMBALAGEM COM 1,0 A 1,1 KG- UND, MARCAS DE REFERÊNCIA: BEM BRASIL, LAR, SEARA, COPACOL OU SIMILAR.	360	UND	SESC CENTRO
9	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - KG, MARCAS DE REFERÊNCIA: MCCAIN, BEM BRASIL, SADIA, SEARA, LAR OU SIMILAR.	1.320	KG	POUSADA SESC PIRINÓPOLIS
10	MANDIOCA PALITO CONGELADA - EMBALAGEM COM 1,0 A 1,1 KG- UND, MARCAS DE REFERÊNCIA: BEM BRASIL, LAR, SEARA, COPACOL OU SIMILAR.	600	UND	POUSADA SESC PIRINÓPOLIS
11	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - KG,	2.500	KG	SESC UNIVERSITÁRIO

	MARCAS DE REFERÊNCIA: MCCAIN, BEM BRASIL, SADIA, SEARA, LAR OU SIMILAR.			
12	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - KG, MARCAS DE REFERÊNCIA: MCCAIN, BEM BRASIL, SADIA, SEARA, LAR OU SIMILAR.	14.000	KG	SESC FAIÇALVILLE

3.1 BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - (ITENS: 1,4,6,9,11 e 12)

Produzida com batatas inglesas in natura, cortadas em palito e pré-frita. Deve ser constituída por tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. O teor de sólidos totais deve ser superior a 18% e ainda apresentar elevado peso específico, o que proporciona maior produção e menor absorção de óleo no produto final (batatas mais secas). Batatas cortadas em palitos, com espessura de 9 mm, pré-fritas e congeladas.

Ingredientes Obrigatórios: Batata, óleo vegetal. Carboidratos: 16 gramas a 20 gramas; Proteínas: 1,7 gramas a 3,4 gramas; Gorduras totais: 2,7 gramas a 4,3 gramas; Gordura trans: 0; Fibras: 1,7 gramas a 3,5 gramas; Sódio: 19 mg a 68 mg. Fornecimento: produto congelado, com temperatura de conservação de -18°C a 12°C.

Rotulagem: de acordo com a Portaria nº 371, de 04/09/97 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil.

Embalagem primária: Em sacos de polietileno de alta densidade, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada.

Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada e mantidas em locais frescos.

3.2 ERVILHA CONGELADA – EMBALAGEM COM 1,0 G A 1,1 KG-UND (ITENS: 02, 05 e 07)

Leguminosa obtida da vagem da *psium sativum*. Características: coloração verde, aspecto rugoso e sabor levemente doce. Não deve conter glúten. O produto deve ser obtido, processado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. De acordo com a resolução CNNPA nº 35, de 27 de dezembro de 1977, o produto deve ser submetido a um processo de congelamento, a uma velocidade apropriada e com o emprego de equipamento adequado. A operação de congelamento deve ser conduzida de tal forma que a faixa de cristalização máxima seja ultrapassada rapidamente, de acordo com o tamanho e o tipo de alimento.

O transporte do alimento congelado deverá ser efetuado em veículo capaz de manter a temperatura do produto a menos dezoito graus centígrados (-18°C), ou inferior. A temperatura nunca deverá ser superior a menos quinze graus centígrados (-15°C). O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.

Cada embalagem deve ter peso de 1,0 g a 1,1 kg.

Ingredientes Obrigatórios: Ervilhas frescas congeladas.

Rotulagem: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e peso do produto. De acordo com a Portaria nº 371, de 04/09/97 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil.

Embalagem primária: Deve ser acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto.

3.3 MANDIOCA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - EMBALAGEM COM 1,0 KG a 1,1 KG -UND (ITENS: 03, 08 e 10).

Mandiocas cortadas em palitos, com espessura média de 03 cm, pré-cozidas e congeladas. Produzida com mandiocas in natura. Deve ser constituída por tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.

Embalada individualmente em pacotes de 1,0 a 1,1 kg.

Ingredientes Obrigatórios: Mandioca. Fornecimento: produto congelado, com temperatura de conservação de -18°C a -12°C.

Rotulagem: de acordo com a Portaria nº 371, de 04/09/97 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil.

Embalagem primária: Em sacos de polietileno de alta densidade, resistente, atóxica, devidamente lacrada.

Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada e mantidas em locais frescos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. As quantidades estimadas no tópico 3, deste Termo de Referência, são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

5.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo 07 (sete) dias corridos, após o recebimento do PAF, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, acondicionados em embalagens íntegras, conforme especificado na descrição de cada item, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de no mínimo 03 (três) meses após a data de entrega.

5.4. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

5.5. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá possuir certificado de vistoria, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser refrigerado e manter perfeitas condições de higiene. O certificado poderá ser solicitado no ato da entrega dos produtos.

5.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a temperatura dos produtos que deverá ser de -10°C e que será monitorada no momento do recebimento.

5.7. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa.

5.8. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada nas localidades conforme tópico 6 deste Termo de Referência.

5.9. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, sujeitando a empresa vencedora as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444 /0008-13)

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Tel.: (64)3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Érika.

6.2. Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n, - Bairro Jundiáí, Anápolis, Goiás. Tel.: (62) 3902-6900/3902-6901, Horários de Funcionamento: 08h às 17h, segunda a sábado,

Contato: Jarlene.

6.3. Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Rua 15, esquina com a Rua 19 - Centro. CEP: 74030-090, Goiânia, Goiás.

Fone: (62)3933-1741 ou (62)3933-1742. Horários de funcionamento: 7h às 20h (segunda à sexta-feira), 8h às 16h sábado. Contato: Larissy.

6.4. Pousada Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45 – Bairro Centro, Pirenópolis, Goiás. Tel.: (62)3331-1383. Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado e domingo). Contato: Genystela.

6.5. Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749 – Setor Universitário, Goiânia, Goiás. Tel.: (62) 3522-6166 / 3522-6106. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira). Contato: Genystela.

6.6. Sesc Faíçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600, Qd.234 e 235, setor Faíçalville, Goiânia, Goiás.

Fone: (62) 3522-6319 ou (62) 3522-6311. Horários de funcionamento: 8h às 16h segunda a sexta-feira, Contato: Ana Paula.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

- b) Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. AMOSTRA

- 8.1. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada, deverá obrigatoriamente fazer a apresentação física de cada item, para verificação do cumprimento das especificações técnicas, em até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação feita pela comissão de Licitação Sesc Goiás.
- 8.2. Será utilizado como critério de avaliação e julgamento da amostra as características sensoriais do produto, no que se refere ao aspecto, cor, odor, textura e sabor.
- 8.3. As amostras deverão ser enviadas por Correios e/ou entregues presencialmente na Seção de Comissão de licitação – Seção de Compras, na sede da Administração Regional situado à Rua 31-A, Nº 43, QD. 26-A LT. 27-E Setor Aeroporto, bloco A, 1º Andar, Goiânia, Goiás. CEP 74075-470, ficando todos os custos de envio, incluindo taxas, fretes e outros, a cargo da empresa licitante melhor classificada e devidamente classificada.
- 8.4. As amostras entregues pela licitante, ficarão no Sesc Goiás, para comparações, sendo que as mesmas farão parte do quantitativo a ser adquirido.
- 8.5. A empresa melhor classificada e devidamente habilitada, será desqualificada se deixar de enviar as amostras de acordo com o Termo de Referência.
- 8.6. Na hipótese do subitem anterior, poderá ser convocado o segundo colocado na ordem de classificação, para a apresentação das amostras no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme agendamento formal entre as partes.
- 8.7. As empresas licitantes cujos produtos ofertados não forem aprovados nos testes não terão direito a novos testes.
- 8.8. A responsável pela análise da amostra, após o recebimento das amostras, emitirá parecer técnico em até 05 (cinco) dias úteis para ser anexado ao processo. Verificado atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

- 8.9.** Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no Termo de Referência à mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda à proposta que atendam a todos requisitos solicitados.
- 8.10.** A empresa será desclassificada caso não compareça na data marcada e/ou não fique comprovado na avaliação técnica às características solicitadas, conforme descrição do tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.
- 8.11.** Após análise da proposta e da documentação e aprovação da amostra, será declarada a proponente vencedora.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas.
- 9.1.2** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 9.1.3** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 9.1.4** É obrigação da contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.
- 9.1.5** Correrá por conta da contratado qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.
- 9.1.6** Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.7** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos imediatamente, na mesma quantidade, sem ônus adicional, sujeitando - se a empresa vencedora as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1** O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc/GO.
- 9.2.2** Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 9.2.3** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

- 9.2.4** Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.
- 9.2.5** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.
- 9.2.6** O Sesc/GO reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

11.2 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

11.3 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

11.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

11.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

11.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

11.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

11.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

12.2. Marca, Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 12.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

13. PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
 - c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Érika Neves da Costa

Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

Chefe do Setor de Alimentação

Suplente: Hylla Rannyella Ribeiro da Silva

Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

Nutricionista

14.2. Sesc Anápolis

Fiscal: Tiago Nobrega Stival

Matrícula: 6177 CPF: 913.717.321-91

Gerente Sesc Anápolis

14.3. Sesc Centro

Fiscal: Larissy Barbosa M. Godoi

Matrícula: 9792 CPF: 018.161.331-08

Assessor Técnico III

14.4. Pousada Sesc Pirenópolis

Fiscal: Maiza Cláudia Xavier Kamimura

Matrícula: 9785 CPF: 015.180.861-95

Gerente Sesc Pirenópolis

14.5. Sesc Universitário

Fiscal: Genystela Medeiros de Araújo

Matrícula: 9112 CPF: 036.213.291-70

Assessor técnico III – Nutricionista

14.6. Sesc Façalville

Fiscal: Ana Paula Azevedo de Lima

Matrícula: 5139 CPF: 004.410.371-94

Nutricionista

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Helen Maria Alves de Lima Tkaczuk

Coordenadora Técnica de Nutrição

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 05 de outubro de 2021.